



TC-014.776/2006-8

Natureza: Prestação de Contas_ Exercício 2005

Unidade Jurisdicionada: Petrobras Transporte S/A.

Assunto: Solicitação de vista/cópia

Trata-se de processo de responsabilidade da Secex-9, encaminhado a esta UT, em observância ao item 3 do Memorando-Circular 43/2012 – Segecex, objetivando análise de pedidos de vista e cópia, formulados pela Sr^a. Gabriela Dellacasa Stuckert, OAB/DF 11.019-E, (peça 25), procuradora da Petróleo Brasileira S.A e Sr. Pedro Renan de O. Lopes, como procurador de Cynthia Póvoa de Aragão, advogada constituída da Petrobrás Transportes S.A (peça 20) inclusa no pólo passivo, como responsável.

Em verificação das peças que guarnecem as contas, consigno que o peticionário Pedro Renan de O. Lopes, não é parte legítima, não estando devidamente constituído, seja por procuração e/ou substabelecimento, razão pela qual opino **pela não concessão de vista/cópia**, até a regularização do competente instrumento de mandato.

Quanto ao pedido constante de peça 25, da Sr^a Gabriela Stuckert do escritório Siqueira Castro, representante da Petróleo Brasileira S.A, na qual a Petrobras Transporte - Transpetro é subsidiária integral, não há óbice em conceder cópia do recurso interposto, sendo o pedido atendido por esta UT, conforme peça 28, termo de recebimento de cópias.

De todo exposto, após análise criteriosa das peças que compõe os autos, restituo o processo à Serur, informando o atendimento do requerido em peça 25 e com manifestação desfavorável à concessão do pedido, **constante de peça 23**.

Secex-9, em 1/10/2012

(Assinado eletronicamente)

Viviane Cristine C.B.D.Somogyi
Chefe de Serviço